



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 2.740/2010**

“Autoriza contratação temporária de  
funcionário por excepcional interesse  
público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso,  
**ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar  
pessoal, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os  
artigo 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de  
Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de  
1997 e artigos 87 a 91 da Lei Municipal n.º 2610/2009, de 29 de dezembro de 2009.

| QUAT. | CARGO                                   | Magistério   | Licenciatura | HORAS |
|-------|-----------------------------------------|--------------|--------------|-------|
| 44    | Professor da Educação Básica            | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.575,00 | 30    |
| 07    | Téc. Gestão Escolar                     |              | R\$ 611,09   | 30    |
| 22    | Continuo (a)                            |              | R\$ 510,00   | 30    |
| 05    | Monitor de Desenvolvimento.<br>Infantil |              | R\$ 611,09   | 30    |
| 01    | Nutricionista                           |              | R\$ 1.576,73 | 30    |
| 08    | Monitor Infante Juvenil                 |              | R\$ 510,00   | 30    |

**Art. 2º** - As contratações temporárias a que se referem o Art. 1.º desta lei  
serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura e Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Art. 3º** - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos  
equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2610/2009 e  
1.077/97.

**Art. 4º** - Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados  
emergencialmente através do Processo Seletivo 001/2010, de 26 de janeiro de 2010, o  
qual será prorrogado até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o item 19.1 do presente  
edital.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de dezembro de 2010.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal